

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
DIRETORIA JURÍDICA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 029/2022-APPA QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA** E **ATUAL GESTÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, TENDO COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VARRIÇÃO DE ÁREA PORTUÁRIA E VIAS PÚBLICAS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE VARRIÇÃO MECANIZADA SOBRE CHASSIS, OPERADOR, COMBUSTÍVEL, SISTEMA DE MONITORAMENTO ONLINE E VIA GNSS (GLOBAL NAVIGATION SATELLITE SYSTEMS), MANUTENÇÃO, BEM COMO TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA VARRIÇÃO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ, PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) MESES, CONFORME JUSTIFICATIVAS, QUANTIDADES E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

A **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA**, constituída sob a forma de empresa pública, vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, estabelecida em Paranaguá – PR, na Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.621.439/0001-91, doravante denominada simplesmente de **APPA**, representada neste ato por seu Diretor Presidente **LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº 44.332.331-8 SP e CPF/MF nº 329.602.648-78, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 029-2022, conforme o Processo Administrativo nº. 22.364.389-2, que será regido pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da APPA e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

O preço do contrato fica reajustado pelo índice IPCA acumulado em 3,925600%, no período compreendido entre abril/2023 a março/2024, a incidir sobre o saldo contratual, o que importará em um acréscimo de R\$ 259.564,17 (Duzentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e dezessete centavos) ao saldo remanescente do contrato, conforme cálculos e justificativas constantes do Processo Administrativo nº 22.364.389-2.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas e vigentes todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, que não tenham sido alteradas e/ou modificadas pelas deste Termo.

Paranaguá, 10 de julho de 2024.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE DA APPA